

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Leitura em Plenário na
13ª Sessão Ordinária de
29 / 04 / 2013

Secretário


Wellington Figueiredo Ferreira
(CEARA)
2º Secretário

PROJETO DE Lei N.º 29/2013-L

DATA DA ENTRADA: 23/04/2013

AUTOR: Donizete Plínio Antonio de Moraes

ASSUNTO: Da denominação as vias de "Residencial Sítio
Pinheiro".

APROVADO EM: 06/05/2013 - 14ª Sessão Ordinária

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

Aprovado por unanimidade

Em 06/05/2013


Wellington Figueiredo Ferreira
(CEARA)
2º Secretário

OBS.: Votos Majoria Simples; Único dissent;
Votos nem n.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 29/2013-L, DE 23 DE ABRIL DE 2013, DE AUTORIA DO VEREADOR DONIZETE PLÍNIO ANTONIO DE MORAES.

BIOGRAFIA

Benedita Maria de Jesus Moraes, conhecida carinhosamente por "Dona Mariinha Godinho", nasceu no dia 1º de Junho de 1942, em São Roque, filha do senhor Benedito José de Jesus e da senhora Maria José Godinho.

Iniciou os estudos na Escola Rural de Canguera. Depois estudou no grupo escolar Euclides de Oliveira e concluiu o ensino médio (na época segundo grau) no ginásio Horácio Manley Lane.

Casou-se, em 07 de dezembro de 1961, com o senhor Juvenal Augusto de Moraes, e tiveram três filhos: Mari Dineri de Moraes de Camargo; Mari Denise de Moraes Góes; e Dirnei Godinho de Moraes.

Residiu na Rua Antonio Maria Picena, nº 75, Rua Washington Campos do Amaral, nº 56, e na residência localizada nos "Vinhos Amaro Godinho", em Canguera.

Desenvolveu várias atividades sociais, tendo sido: catequista em Canguera, no período de 1955 a 1961; voluntária do clube das mães no Bairro do Carmo, no período de 1962 a 1975; catequista da 1ª fase da Paróquia de São Roque, no período de 1976 a 2011; Trabalhou, também, na Coordenadoria do Encontro de Casais com Cristo, no período de 1980 a 1985 e foi Festeira de São Roque em 1990.

Pessoa muito querida, "Dona Mariinha Godinho" faleceu em 27 de junho de 2011 deixando muitas saudades.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

BIOGRAFIA

Maria Aparecida Lima Moraes nasceu em São Roque no dia 12 de outubro de 1936.

Era filha do senhor Benedito Xavier de Lima e da senhora Santana Júlia da Conceição.

Residiu no Bairro do Carmo e em Canguera.

Em 15 de novembro de 1952, casou-se com o senhor Roque de Moraes e tiveram os filhos:

Rosa Aparecida de Moraes Machado;

Milton Roque de Moraes;

Antonia Divina Aparecida Moraes Lourenço;

Manoelina Aparecida Moraes Camargo;

Roberto Adelino Moraes;

Catarina Jesus Moraes Formagio; e,

João Augusto de Moraes.

Pessoa muito querida, a senhora Maria Aparecida Lima Moraes faleceu em 10 de maio de 2008 deixando muitas saudades.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

BIOGRAFIA

Leandro de Góes nasceu em 07 de maio de 1919, em Canguera, no nosso Município. Era filho do senhor Firmino de Góes e da senhora Jovina Ramalho de Góes. Durante toda a sua vida residiu em Canguera.

Estudou na antiga escola que ficava na Adega Amaro Godinho, em Canguera.

Desde jovem trabalhou com o corte e a venda de lenha, a qual naquela época abastecia os fogões na cidade.

Lenheiro profissional, participou por mais de 50 anos dos desfiles dos carros de lenha em nossa cidade e, durante muitos anos, de várias romarias de São Roque.

Em 25 de Abril de 1937, casou-se com a senhora Benedita de Moraes Góes e tiveram os filhos:

Iran de Góes;

Irani de Góes ("in memorian"); e,

Janice de Góes Bez.

Pessoa muito querida, o senhor Leandro de Góes faleceu em 12 de Maio de 2006 deixando muitas saudades.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

BIOGRAFIA

Roque de Oliveira nasceu em São Roque, no dia 28 de janeiro de 1908. Era filho do senhor Martinho de Oliveira e da senhora Júlia Augusto de Moraes Oliveira.

Estudou na antiga escolinha dos Vinhos Palmeiras.

Trabalhou muito em sua vida, tendo sido oficial de cavalaria em Quitaúna (Osasco), e, também, foi lavrador e ferroviário.

Casou-se com a senhora Angelina Soares de Oliveira e tiveram os filhos: João de Jesus Oliveira e Jair de Jesus Oliveira.

Do segundo casamento, com a senhora Luzia Miranda de Oliveira nasceram os filhos: Esmeraldo de Jesus Oliveira; Ineide Aparecida de Oliveira; José Miranda de Oliveira; Beatriz Antonia de Oliveira; Júlio Antonio de Oliveira e Antonio de Oliveira.

Pessoa muito querida. o senhor Roque de Oliveira faleceu em 15 de Junho de 1967 deixando muitas saudades.

Isso posto, DONIZETE PLÍNIO ANTONIO DE MORAES), por intermédio do Protocolo nº CETSUR 23/04/2013 - 08:34:25 03134/2013, de 23 de abril de 2013, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

PROJETO DE LEI Nº 29/2013-L

De 23 de abril de 2013.

Dá denominação às vias do "Residencial Sítio Pinheiro".

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "**RUA BENEDITA MARIA DE JESUS MORAES (DONA MARIINHA GODINHO)**" a "Rua 1" com início na Rua Benedito Silvino de Camargo e término no lote 01 da quadra G e lote 01 da quadra F, a mesma conta com 1000,0 metros de extensão e 14,0 metros de largura.

Art. 2º Fica denominada "**RUA MARIA APARECIDA LIMA MORAES**" a "Rua 2" com início na "Rua 1" e término no balão de retorno, a mesma conta com 220,0 metros de extensão e 14,0 metros de largura.

Art. 3º Fica denominada "**RUA LEANDRO DE GÓES**" a "Rua 3" com início na "Rua 1", lote 28 da quadra C e término no lote 01 da quadra C, a mesma conta com 500,0 metros de extensão e 14,0 metros de largura. 

Art. 4º Fica denominada "**RUA ROQUE DE OLIVEIRA**" a "Rua 4" com início na "Rua 1", lote 1 da quadra B e término no balão de retorno da área verde/sistema de lazer, a mesma conta com 400,0 metros de extensão e 14,0 metros de largura.

Art. 5º Faz parte da presente Lei mapa das vias públicas ora denominadas.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



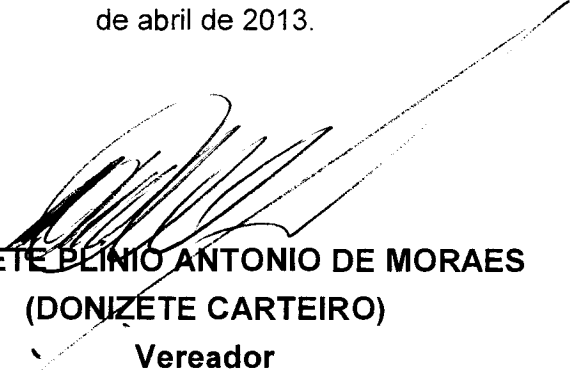
Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

...continuação do **PROJETO DE LEI Nº 29/2013-L**

Art.6º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 23 de abril de 2013.


DONIZETE PLÍNIO ANTONIO DE MORAES
(DONIZETE CARTEIRO)
Vereador

Protocolo nº CETSР 23/04/2013 - 08:34:25 03134/2013
/vtc



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

OFÍCIO VEREADOR nº 00265/2010

São Roque, 29 de março de 2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos da Lei nº. 2.740, de 05/12/2002, em seu artigo 12, parágrafo único, solicito os bons ofícios de Vossa Excelência junto à Prefeitura, no sentido de que seja providenciada a expedição de **Certidão, para fins de denominação, das vias próximas à segunda entrada da Rua Benedito S. Camargo, Distrito de Canguera, próximas ao Jardim Nova Canguera (CROQUI ANEXO)**, informando se tais vias são oficiais e se possuem denominação oficial, **bem como informar suas dimensões, início e término e, se são de domínio público. Sendo, informar desde quando, ou ao menos, se o são há mais de 05 (cinco) anos.**

Caso não haja informação sobre o tempo de domínio público das vias, solicitamos ainda que conste da Certidão se há, no cadastro imobiliário da Prefeitura, imóvel localizado nas mesmas e há quanto tempo, conforme preceitua a Lei 3.134 de 08/02/2008.

Solicitamos, ainda, junto à CERTIDÃO a anexação de croqui ou mapa do local.

Na certeza de que dispensará especial atenção ao pedido, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

**DONIZETE PLINIO ANTONIO DE MORAES
(DONIZETE CARTEIRO)**

Vereador

Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO MARCOS CARVALHO DE BRITO

DD. Presidente da Câmara Municipal de São Roque – SP



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

OFÍCIO PRESIDENTE nº 00160/2010

São Roque, 1º de Abril de 2010.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em atenção ao pedido do Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes, através do Ofício **0265/2010 (cópia anexa)**, solicito a Vossa Excelência a gentileza de providenciar, junto ao setor competente, a expedição de **Certidão, para fins de denominação, das vias próximas à segunda entrada da Rua Benedito S. Camargo, Distrito de Canguera**, informando se tais vias são oficiais e se possuem denominação oficial, **bem como informar suas dimensões, início e término e, se são de domínio público. Sendo, informar desde quando, ou ao menos, se o são há mais de 05 (cinco) anos.**

Caso não haja informação sobre o tempo de domínio público das vias, solicitamos ainda que conste da Certidão se há, no cadastro imobiliário da Prefeitura, imóvel localizado nas mesmas e há quanto tempo, conforme preceitua a Lei 3.134 de 08/02/2008.

Solicitamos, ainda, junto à CERTIDÃO a anexação de croqui ou mapa do local.

Agradeço e aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ANTONIO MARCOS CARVALHO DE BRITO - CHULA

Presidente

Ao

Excelentíssimo Senhor

EFANEU NOLASCO GODINHO

DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque – SP



PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ESTADO DE SÃO PAULO



DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

CERTIDÃO Nº 0104/10

*Certifico, conforme solicitado através do Ofício Vereador nº 00265/2010, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque; que as vias públicas indicadas no ofício em questão, tratam-se de vias do empreendimento denominado “Residencial Sítio Pinheiro”; são de domínio público há mais de 05 (cinco) anos e possuem as seguintes descrições: **Rua 1:** tem seu início na Rua Benedito Silvino de Camargo e término no lote 01 da quadra G e lote 01 da quadra F, conta com 1.000,00 metros de extensão e 14,00 metros de largura; **Rua 2:** tem seu início na Rua 1 e término no no balão de retorno, conta com 220,00 metros de extensão e 14,00 metros de largura; **Rua 3:** tem seu início na Rua 1, lote 28 da quadra C e término no lote 01 da quadra C, conta com 500,00 metros de extensão e 14,00 metros de largura; **Rua 4:** tem seu início na Rua 1, lote 1 da quadra B e término no balão de retorno da área verde/sistema de lazer, conta com 400,00 metros de extensão e 14,00 metros de largura. Eu,  (Sandra Aparecida Accussi Nogueira), digitei e providenciei a impressão, Eu,  (Leonildo Sobreira Lima), Chefe de Divisão de Fiscalização, certifiquei ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e dez..=.=.=.=.=.*

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

PARECER 075/2013

Parecer ao projeto de Lei nº 029/2013-L, de 23 de abril de 2013, de autoria do N. Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes, que dá denominação de Rua Benedita Maria de Jesus (Dona Mariinha Godinho); Rua Maria Aparecida Lima Moraes; Rua Leandro de Goés; e Rua Roque de Oliveira, para as vias públicas do "Residencial Sítio Pinheiro" localizado no bairro de Canguera.

Apresenta o N. Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes, o Projeto de Lei nº 0029/2013-L, de 23 de abril de 2013, para denominar de Rua Benedita Maria de Jesus (Dona Mariinha Godinho); Rua Maria Aparecida Lima Moraes; Rua Leandro de Goés; e Rua Roque de Oliveira, para as vias públicas do "Residencial Sítio Pinheiro" localizado no bairro de Canguera.

É o relatório.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

A denominação de próprios, vias e logradouros públicos são de competência exclusiva da Câmara de Vereadores, por força do artigo 20, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

Portanto, quanto à iniciativa, o Projeto de Lei em questão é legal.

A lei 2.740 foi editada pra disciplinar a oficialização, identificação e emplacamento de logradouros públicos, onde também preconiza a competência privativa do Poder Legislativo em estar apresentando projetos desta natureza, entretanto, cabe ao Poder Executivo o fornecimento de certidão sobre dados do logradouro o qual se pretende denominar.

Art. 12 (...)

Parágrafo Único. O Poder Executivo deverá fornecer, nos prazos previstos em lei, informações solicitadas pelo Poder Legislativo ou Vereador, referente a oficialização dos logradouros públicos que se pretendem denominar, bem como tomar as providências necessárias para oficializar os logradouros públicos que não sejam oficializados.

O Projeto vem acompanhado da certidão expedida pela Prefeitura Municipal, atestando que as ruas não possuem denominação oficial, apesar de serem de domínio público.

Quanto às denominações apresentadas, encontram-se devidamente justificada, respeitando também nesse ponto a

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

legislação aplicável à espécie, vale destacar que a propositura segue instruída com o croqui do local.

Diante disso, possível afirmar que, formalmente, inexistem irregularidades no projeto em apreço, estando apto a ser recebido pelo Plenário e após enviados para as comissões permanentes de Constituição, Justiça e Redação e Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo, sendo necessário ressaltar que em período de recesso estão dispensadas as tramitações pelas comissões permanentes.

E em relação ao mérito, a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos nobres Vereadores.

É o parecer, s. m .j.

São Roque, 26 de abril de 2013.

Fabiana Marson Fernandes
Consultora Jurídica

Marco Aurélio Nabas Ribeiro
Assessor jurídico

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 073 – 02/05/2013

PROJETO DE LEI Nº 029-L, de 23/04/2013, de autoria do Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes.

Relator: Alacir Raysel.

O presente Projeto de Lei "**Dá denominação às vias do Residencial Sítio Pinheiro**".

O aludido Projeto foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhada a esta Comissão para ser analisada consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, não contraria as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto em exame está em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 02 de Maio de 2013.

ALACIR RAYSEL
RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

MARCOS A. ISSA H. DE ARAÚJO
VICE-PRESIDENTE CPCJR

MAURO S. SGUEGLIA DE GÓES
SECRETÁRIO CPCJR

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

PARECER Nº 029 – 03/05/2013

PROJETO DE LEI Nº 029-L, DE 23/04/2013, de autoria do Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes.

RELATOR: Vereador Etelvino Nogueira.

O presente Projeto de Lei "Dá denominação às vias do Residencial Sítio Pinheiro".

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pelas Comissões Permanente de Constituição, Justiça e Redação e Orçamento, Finanças e Contabilidade, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS.

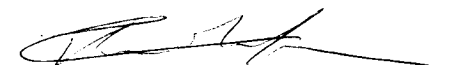
Posteriormente foi encaminhada a esta Comissão para análise e, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, verificamos que inexistem óbices quanto à natureza e iniciativa da propositura em pauta.

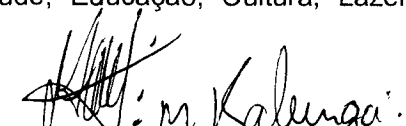
Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do **Projeto de Lei nº 029-L**, de 23/04/2013, de autoria do Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 03 de Maio de 2013.


ETELVINO NOGUEIRA
RELATOR CPSECLT

A Comissão Permanente de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.


RAFAEL MARREIRO DE GODOY
PRESIDENTE CPSECLT


ADENILSON CORREIA
VICE-PRESIDENTE CPSECLT

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

VOTAÇÃO NOMINAL

(Maioria Simples – Presidente não vota)

Projeto de Lei nº 029-L, de 23/04/2013, de autoria do Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes, que "Dá denominação às vias do Residencial Sítio Pinheiro".

<u>Vereadores</u>		<u>Votação do Projeto</u>
01	Adenilson Correia	S
02	Alacir Raysel	S
03	Alexandre Rodrigo Soares	S
04	Alfredo Fernandes Estrada	S
05	Donizete Plínio Antonio de Moraes	S
06	Etelvino Nogueira	S
07	Flávio Andrade de Brito	S
08	Israel Francisco de Oliveira	S
09	José Antonio de Barros	S
10	Luiz Gonzaga de Jesus	S
11	Marcos Augusto Issa Henriques de Araujo	S
12	Mauro Salvador Sgueglia de Góes	S
13	Rafael Marreiro de Godoy	S
14	Rodrigo Nunes de Oliveira	-X-
15	Wellington Figueiredo Ferreira	S
<u>Favoráveis</u>		15
<u>Contrários</u>		00

PROJETO URBANISTICO

FOLHA

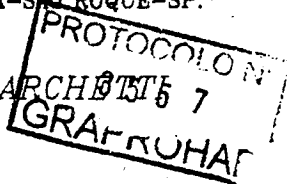
2/5

EMPREENDIMENTO " RESIDENCIAL SITIO PINHEIRO "

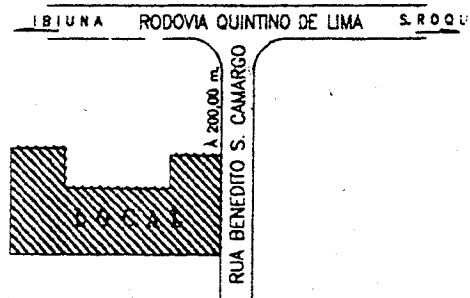
LOCAL: LUGAR DENOMINADO ITACOLOMY-FAIRRO DE CANGUERA-SAO ROQUE-SP.

PROPR: DANIEL DE OLIVEIRA E JOSEFINA MARCHETTI

ESCALA 1:1000



SITUACAO S/ESCALA



DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS, QUE A APROVACAO DO PROJETO NAO IMPLICA POR PARTE DA PREFEITURA NO RECONHECIMENTO DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.

PROPRIETARIO

ALEXANDRE MEIXEIRA DE CARVALHO
ENG.CIVIL CREA 5060502794

ESPECIFICACAO	AREAS (M2)	%
1 AREA DE LOTES 112 LOTES	118358.240	69.75
2 AREAS PUBLICAS		
2.1 SISTEMA DE VIAS	29715.590	15.00
2.2 A.INSTITUCIONAL/A.VERDE	10104.74	6.10
2.3 ESPACO LIVRE/USO PUBLICO		
2.3.1 SISTEMA DE LAZER/AREAS VERDES	39825.033	20.11
3 VIAS	71.550	0.04
4 TOTAL DA AREA LOTRADA	198075.163	100.00
5 AREAS REMANESCENTES		
6 TOTAL DA GLEBA	198075.163	100.00

A.R.T. _____



Prefeitura Municipal de São Roque
Direção de Ass. e Urbanismo

De acordo com a Certidão das Diretrizes N.º 021/20

PROTOCOLO N.º 803/00

03 FEV 2000

CATA

Assinatura



PROJETO URBANISTICO

2/5

EMPREENDIMENTO " RESIDENCIAL SITIO PINHEIRO "

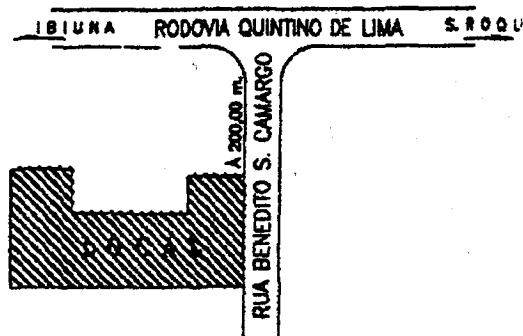
LOCAL: LUGAR DENOMINADO ITACOLOMY-BAIRRO DE CANGUERA-SÃO ROQUE-SP.

PROPR: DANIEL DE OLIVEIRA E JOSEFINA MARCHETTI

ESCALA 1:1000

PROTÓCOLO N.º 803/00
GRAPROHAE

SITUACAO S/ESCALA



PRECATÓRIO PARA OS DEVIDOS FINS, QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA
PTE DA PREFEITURA NO RECONHECIMENTO DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO

[Assinatura]
PROPRIETÁRIO

[Assinatura]
ALEXANDRE TEIXEIRA DE CARVALHO
ENG.CIVIL CREA 5060502794

ESPECIFICACAO	AREAS (M2)	%
1 AREA DE LOTES 112 LOTES	118358,240	69,75
2 AREAS PUBLICAS		
2.1 SISTEMA DE VIAS	29715,590	15,00
2.2 A.INSTITUCIONAL/A.VERDE	10104,74	5,10
2.3 ESPACO LIVRE/USO PUBLICO		
2.3.1 SISTEMA DE LAZER/AREAS VERDES	39825,033	20,11
3 VIAS	71,550	0,04
4 TOTAL DA AREA LOTADA	198075,153	100,00
5 AREAS REMANESCENTES		
6 TOTAL DA GLEBA	198075,153	100,00

A.R.T. _____

Divisão de Engenharia Urbanística
de São Roque
Div. de Arg. e Urbanismo

De acordo com a Certidão dos Diretores N.º 09/00

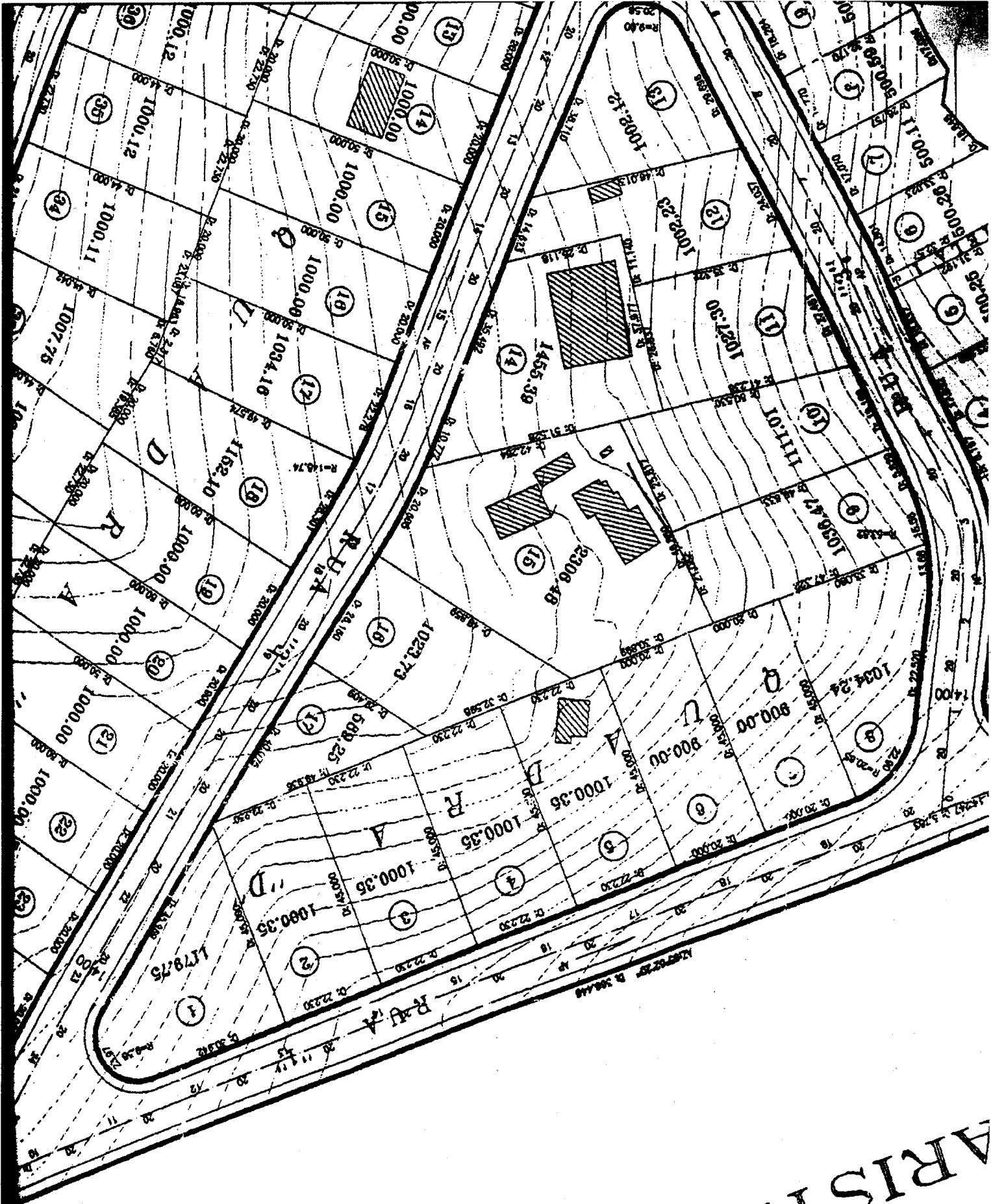
PROTÓCOLO N.º 803/00

DATA 03 FEV 2000

[Assinatura]
Assinatura



ARISTEU DE GOLF



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

PROJETO DE LEI Nº 029-L de 23/04/2013

AUTOGRAFO nº 3.942 de 06/05/2013

Lei nº

(De autoria do Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes - PSDB)

Dá denominação às vias do "Residencial Sítio Pinheiro".

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1ºFica denominada "**RUA BENEDITA MARIA DE JESUS MORAES (DONA MARIINHA GODINHO)**" a "Rua 1" com início na Rua Benedito Silvino de Camargo e término no lote 01 da quadra G e lote 01 da quadra F, a mesma conta com 1000,0 metros de extensão e 14,0 metros de largura.

Art. 2ºFica denominada "**RUA MARIA APARECIDA LIMA MORAES**" a "Rua 2" com início na "Rua 1" e término no baião de retorno, a mesma conta com 220,0 metros de extensão e 14,0 metros de largura.

Art. 3ºFica denominada "**RUA LEANDRO DE GÓES**" a "Rua 3" com início na "Rua 1", lote 28 da quadra C e término no lote 01 da quadra C, a mesma conta com 500,0 metros de extensão e 14,0 metros de largura.

Art. 4ºFica denominada "**RUA ROQUE DE OLIVEIRA**" a "Rua 4" com início na "Rua 1", lote 1 da quadra B e término no baião de retorno da área

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

verde/sistema de lazer, a mesma conta com 400,0 metros de extensão e 14,0 metros de largura.

Art.5º Faz parte da presente Lei mapa das vias públicas ora denominadas.

Art.6º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 14ª Sessão Ordinária, de 06/05/2013.

RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA
Presidente

FLÁVIO ANDRADE DE BRITO
1º Vice-Presidente

ADENILSON CORREIA
2º Vice-Presidente

MARCOS AUGUSTO ISSA H. DE ARAÚJO
1º Secretário

WELLINGTON FIGUEIREDO FERREIRA
2º Secretário

Gabinete do Prefeito
Recebido em: 07/05/13
Assinatura:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 3.982

De 20 de maio de 2013

PROJETO DE LEI N.º 29/13-L,

De 23 de abril de 2013

AUTÓGRAFO N.º 3.942 de 06/05/13.

(De autoria do Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes
– PSDB)

Dá denominação às vias do “Residencial Sítio Pinheiro”.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística
de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “**RUA BENEDITA MARIA DE JESUS MORAES (DONA MARIINHA GODINHO)**” a “Rua 1” com início na Rua Benedito Silvino de Camargo e término no lote 01 da quadra G e lote 01 da quadra F, a mesma conta com 1000,0 metros de extensão e 14,0 metros de largura.

Art. 2º Fica denominada “**RUA MARIA APARECIDA LIMA MORAES**” a “Rua 2” com início na “Rua 1” e término no balão de retorno, a mesma conta com 220,0 metros de extensão e 14,0 metros de largura.

Art. 3º Fica denominada “**RUA LEANDRO DE GÓES**” a “Rua 3” com início na “Rua 1”, lote 28 da quadra C e término no lote 01 da quadra C, a mesma conta com 500,0 metros de extensão e 14,0 metros de largura.

Art. 4º Fica denominada “**RUA ROQUE DE OLIVEIRA**” a “Rua 4” com início na “Rua 1”, lote 1 da quadra B e término no balão de retorno da área verde/sistema de lazer, a mesma conta com 400,0 metros de extensão e 14,0 metros de largura.

Art.5º Faz parte da presente Lei mapa das vias públicas ora denominadas.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

Art.6º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 20/05/2013.

**DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO**

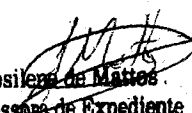
**Publicada aos 20 de maio de 2013, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 14ª Sessão Ordinária de 06/05/2013.**

/ap.-

Publicado no Jornal "Folha de São Paulo"

n.º 734 fls. C10 dia 24/05/2013

Ato Normativo 3.982/2013


Josilene de Mattos
Assessora de Expediente
RG 46.329.424-5